5º T. Aditivo Nº 41/17
Emp. OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Novembro

CESSO DE PROTOCOLO | DATA: 25/09/17 | PROCESSO N.º 15261/17

DO INTERESSADO Secad

NTO Renovação do contrato de nº 291/2013, Lo-
do Imóvel onde funciona o departamento de
egração regional em Areia Branca.

OSIÇÃO DO PROCESSO (DOCUMENTOS) Doc + Req.

DESTINO DO PROCESSO	DATA	RUBRICA
ORÇAMENTO	02/10/17	
SUPERINTENDÊNCIA	02/10/17	
Segov	05/10/17	
Secad	10/10/17	
SUPERINTENDÊNCIA	16/10/17	
Secad / Desup	16/10/17	
CGM	17/10/17	
DESUP	20/10/17	
CGM	23/10/17	
CGM	30/10/17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
LANÇADO NO SIGA
ASS. 14/11/17
DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 25 de Setembro de 2017.

Memo nº 360/2017 – SECAD

Para: Ilmo°. Sr. Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração/SECAD

Assunto: Ronovação ao Contrato de nº 291/2013

Solicito ao Ilmo°. Sr. que se digne analisar em autorizar a renovação contratual , conforme contrato nº 291/2013, processo nº 15261/2017, Dispensa de Licitação nº 117/2013, art. 24 inciso X, Lei 8.666/93, que tem por finalidade a locação de imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Ba, onde funciona o Departamento de Integração Regional de areia Branca de propriedade do Sr. Jose Nilson de Lima Oliveira, portador do RG. Nº 0667898697, inscrito no CPF: 646.537.145-68. Observando a vigência datada em 19/11/2017, diante da necessidade, solicitamos a prorrogação por 12(doze) meses, com termino previsto para 19/11/2018.

Certo de contar com vossa habitual colaboração, despeço-me, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

Setor de Contratos
Secretaria Municipal de Administração

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

Dados do Solicitante						
Secretaria:	**Secretaria Municipal de Administração**					
Departamento:	**Departamento de Contratos**					
Nome do Requisitante:	**Ione da Cruz Dantas**					
Cargo/Função:	**Diretora de Gestão de Contratos e Registro de Preços**			**3288-8686**		
Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):	**(X) Tesouro**	( ) Convênio	( ) Tesouro e Convênio	( ) Outro:		

Objeto a ser adquirido ou contratado

LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL EM AREIA BRANCA

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor. Unitário	Valor Total
01	Renovação ao termo de Contrato de nº 291/2013, pelo período de 12(doze) meses para manter em funcionamento o Departamento de Integração Regional de Areia Branca.	12(doze) meses	R$ 2.573,65	R$ 30.883,80
			TOTAL:	**R$ 30.883,80**

Justificativa (sucinta)

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação de prazo ao Termo de Contrato de nº291/2013, situado na Rua do Capelão nº 37 - A, Capelão, Areia Branca, CEP 42.700-000, onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia Branca, celebrado com o Sr. Jose Nilson de Lima Oliveira, inscrito no CPF: nº 646.537.145-68, o imóvel se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração. Ademais, o imóvel foi escolhido não só pelo tamanho (área útil disponível), mas por reunir as condições adequadas para finalidade a que se propõe, bem como por sua localização estratégica, além de inexistência de outro disponível nas mesmas condições na região, ausência de imóvel de propriedade do Município, para manutenção dos serviços da Administração Pública, portanto, são contratos que possuem a peculiaridade de poderem ser prorrogados por mais de um exercício, de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Fluxograma de Aprovação:

Solicitante	**Secretário(a)**
Solicitado após observada a Legislação Pública e os procedimentos instituídos pela UR	
	De acordo com a solicitação, autorizamos a autuação deste processo e o seu encaminhamento à Coordenação de Contratos para providências e trâmites procedimentais.
Ione da Cruz Dantas Gestor Contratos /S.R.P PMLF/SECAD Assinatura c/ Identificação	Ailton Florêncio dos Santos Secretário(a)
Lauro de Freitas/Ba, 25 / 09 / 2017	

Caio M. V. Marques
Superintendente de Orçamento
Mat: 66540 - SEFAZ / PMLF
02/10/17.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 03
ASS:

CONFERIDO
CGM

Lauro de Freitas, 20 de Setembro de 2017.

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Att: Secretária Municipal de Administração

Assunto: Renovação ao Contrato de nº 291/2013

Senhor Secretário de Administração,

Eu, José Nilson de Lima Oliveira, inscrito no CPF: 646.537.145-68 proprietário e locador do imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas BA, contrato de locação nº 291/2013, cujo objeto de contratação será locação de imóvel para manter em funcionamento o Departamento de Integração Regional em Areia Branca, venho formalizar a aceitação por parte do Locador, referente a renovação que será por 12(doze) meses , tendo sua vigência inicial em 19/11/2017 a 19/11/2018 .

E para que minha manifestação de interesse fique certa e formalizada, assino o presente, na data infra.

Atenciosamente,

José Nilson de Lima Oliveira

Jose Nilson de Lima Oliveira

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 04
ASS:

DECLARAÇÃO

Eu, Jose Nilson de Lima Oliveira, CPF sob o nº 646.537.145-68 , Rg 0667898697, Declaro, sob as penas da lei, que não sou empresário individual, bem como não sou contribuinte da previdência social como empregador e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos empregados.

Lauro de Freitas, 20 de Setembro de 2017.

JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 05
ASS:

DECLARAÇÃO

Eu, Jose Nilson de Lima Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 646.637.145-68 , Declaro para os devido fins QUE NÃO PESAM SOBRE O IMÓVEL, situado na Rua do Capelão, nº 137- A, Capelão, Areia Branca , Lauro de Freitas – BA, CEP 42.700-000, QUALQUER IMPEDIMENTO DE ORDEM JURÍDICA, CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO A LOCAÇÃO DO MESMO.

Lauro de Freitas , 20 de Setembro de 2017.

JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 06
ASS:

PMLF/SECAD

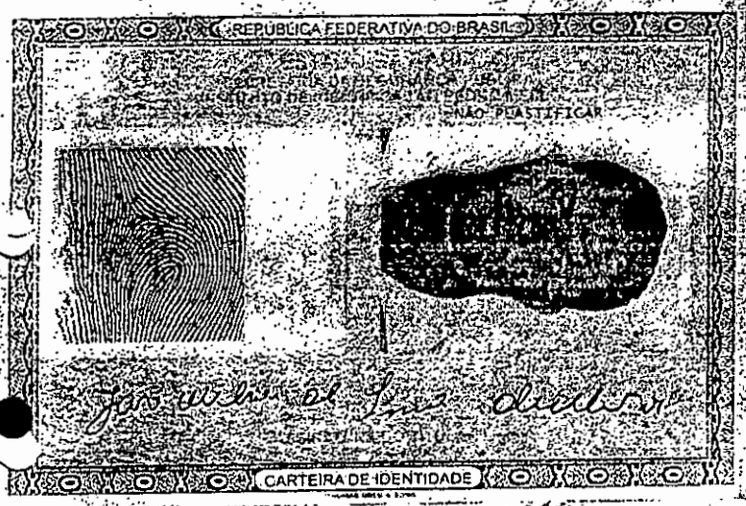

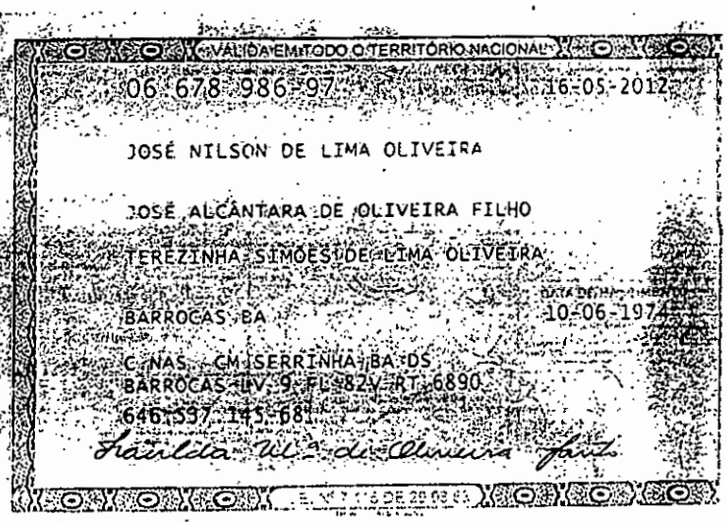

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

mat- 68578 L

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 07
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PRAÇA JOÃO THIAGO DOS SANTOS, S/N
CENTRO

LAURO DE FREITAS
BA

CONTROLE DE SALDO DE CONTRATO Nº 291/2013

1. Ano: **2017** **2. Credor:** José Nilson de Lima Oliveira
4. Gestor(a) do **Contrato:** Ione da Cruz Dantas
5. Secretaria: Administração **6. Valor Global R$:** 30.883,80
7. Objeto do contrato: Locação de imóvel onde funciona o Departamento de Integração Regional em Areia Branca
8. Tipo de Contratação: Dispensa **9. Nº:** 117/2013
10. Ocorreu algum aditivo: [x] Sim [ ] Não
11. Em caso positivo, qual tipo de aditivo? [ ] Valor [ ] Prazo [x] Prazo e valor

3. Vigência	
Dt Inicial	Dt Final
19/11/2013	19/11/2014
19/11/2014	19/11/2015
19/11/2015	19/11/2016
19/11/2016	19/11/2017

Nº Ordem	Nº da N.E.	MÊS	Valor Aditivo (R$)	Saldo Anterior R$	Valor da Nota R$	Saldo Atual R$
1				R$ 30.000,00	R$ 2.500,00	R$ 27.500,00
2				R$ 27.500,00	R$ 916,63	R$ 26.583,37
3				R$ 26.583,37	R$ 2.500,00	R$ 24.083,37
4				R$ 24.083,37	R$ 2.500,00	R$ 21.583,37
5				R$ 21.583,37	R$ 2.500,00	R$ 19.083,37
6				R$ 19.083,37	R$ 2.500,00	R$ 16.583,37
7		mai/14		R$ 16.583,37	R$ 2.500,00	R$ 14.083,37
8		jun/14		R$ 14.083,37	R$ 2.500,00	R$ 11.583,37
9		jul/14		R$ 11.583,37	R$ 2.500,00	R$ 9.083,37
10		ago/14		R$ 9.083,37	R$ 2.500,00	R$ 6.583,37
11		set/14		R$ 6.583,37	R$ 2.500,00	R$ 4.083,37
12		out/14		R$ 4.083,37	R$ 2.500,00	R$ 1.583,37
13		nov/14		R$ 1.583,37	R$ 1.583,37	R$ -
ADITIVO						**R$ 30.883,80**
14		nov/14		R$ 30.883,80	R$ 943,68	R$ 29.940,12
15		dez/14		R$ 29.940,12	R$ 2.573,65	R$ 27.366,47
16		jan/15		R$ 27.366,47	R$ 2.573,65	R$ 24.792,82
17		fev/15		R$ 24.792,82	R$ 2.573,65	R$ 22.219,17
18		mar/15		R$ 22.219,17	R$ 2.573,65	R$ 19.645,52
19		abr/15		R$ 19.645,52	R$ 2.573,65	R$ 17.071,87
20		mai/15		R$ 17.071,87	R$ 2.573,65	R$ 14.498,22
21		jun/15		R$ 14.498,22	R$ 2.573,65	R$ 11.924,57
22		jul/15		R$ 11.924,57	R$ 2.573,65	R$ 9.350,92
23		ago/15		R$ 9.350,92	R$ 2.573,65	R$ 6.777,27
24		set/15		R$ 6.777,27	R$ 2.573,65	R$ 4.203,62
25		out/15		R$ 4.203,62	R$ 2.573,65	R$ 1.629,97
26		nov/15		R$ 1.629,97	R$ 1.629,97	R$ -
ADITIVO						**R$ 30.883,80**
27				R$ 30.883,80	R$ 943,68	R$ 29.940,12
28				R$ 29.940,12	R$ 2.573,65	R$ 27.366,47
29		jan/16		R$ 27.366,47	R$ 2.573,65	R$ 24.792,82
30		fev/16		R$ 24.792,82	R$ 2.573,65	R$ 22.219,17
31		mar/16		R$ 22.219,17	R$ 2.573,65	R$ 19.645,52
32		abr/16		R$ 19.645,52	R$ 2.573,65	R$ 17.071,87
33		mai/16		R$ 17.071,87	R$ 2.573,65	R$ 14.498,22
34		jun/16		R$ 14.498,22	R$ 2.573,65	R$ 11.924,57
35		jul/16		R$ 11.924,57	R$ 2.573,65	R$ 9.350,92
36		ago/16		R$ 9.350,92	R$ 2.573,65	R$ 6.777,27
37		set/16		R$ 6.777,27	R$ 2.573,65	R$ 4.203,62
ADITIVO (Supressão de 25% no valor de R$ 4.203,62)					R$ 1.050,91	R$ 3.152,71
38		out/16		R$ 3.152,71	R$ 2.058,92	R$ 1.093,79
39		nov/16		R$ 1.093,79	R$ 1.093,79	R$ -
ADITIVO						**R$ 30.883,80**
40		nov/16		R$ 30.883,80	R$ 943,67	R$ 29.940,13
41		dez/16		R$ 29.940,13	R$ 2.573,65	R$ 27.366,48
42		jan/17		R$ 27.366,48	R$ 2.573,65	R$ 24.792,83
43		fev/17		R$ 24.792,83	R$ 2.573,65	R$ 22.219,18
44		mar/17		R$ 22.219,18	R$ 2.573,65	R$ 19.645,53
45		abr/17		R$ 19.645,53	R$ 2.573,65	R$ 17.071,88
46		mai/17		R$ 17.071,88	R$ 2.573,65	R$ 14.498,23
47		jun/17		R$ 14.498,23	R$ 2.573,65	R$ 11.924,58
48		jul/17		R$ 11.924,58	R$ 2.573,65	R$ 9.350,93
49		ago/17		R$ 9.350,93	R$ 2.573,65	R$ 6.777,28

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 08
ASS:

49		set/17		R$	6.777,28	R$	2.573,65	R$	4.203,63
50		out/17		R$	4.203,63	R$	2.573,65	R$	1.629,98

- [x] Solicitação de Fornecimento
- [ ] Cópia da Nota de Empenho
- [ ] **Nota fiscal atestada**
- [x] **Cópia do contrato**
- [x] **Cópia de aditivo (se houver)**
- [x] **Kit de regularidade fiscal (Certidões junto a Fazenda Federal/Estadual/Municipal/FGTS/INSS)**

Lauro de Freitas-Ba, 29 de Setembro de 2017

Assinatura do Gestor do Contrato

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD
mat. 68578 1

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 09
ASS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

11

VENDEDORA: VALDENICE DIAS DA CONCEIÇÃO, brasileira, maior, divorciada, cabeleireira, portadora do RG nº 04360094-80 SSP/BA e do CPF: 910.768.895-49, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 565 – Areia Branca – CEP: 42.700-000 – Lauro de Freitas– BA.

COMPRADOR: JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA, brasileiro, maior, divorciado, autônomo, portador do RG: 0667898697 SSP/BA e do CPF: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova São Bento, nº 5 – Arenoso – Tancredo Neves - CEP: 41.211-380 - Salvador – Ba.

Pelo Presente instrumento particular, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA CLAUSULA – OBJETO

1.0 Um terreno medindo 860,00 m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), sendo de área construída 210,00 m², subsolo, térreo, 1º andar e 2º andar, situado na Rua Capelão, nº137 – Areia Branca – CEP:42.700-00 – Lauro de Freitas – Bahia. Inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 40.493.137, e 40.493.137 A.

SEGUNDA CLAUSULA – PREÇO E PAGAMENTO

2.0- O preço do imóvel objeto deste contrato é de **R$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)** Pagos a vista em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste contrato o qual serve também como recibo de quitação total do valor.

TERCEIRA CLAUSULA – DESPESAS

3.0 – Todas as despesas decorrentes deste contrato, inclusive as necessárias para transferência do domínio útil, tais como: laudêmio, imposto de transmissão, lavratura e registro da escritura, transferência do IPTU, serão da responsabilidade da COMPRADOR.

QUARTA CLAUSULA – NATUREZA JURÍDICA

4.0 – A VENDEDORA declara ser a única proprietária do imóvel e que está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou imposto. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, somente admitindo-se a sua rescisão por inadimplência contratual por qualquer das partes. O comprador tomará posse do imóvel imediatamente após a assinatura deste contrato.

QUINTA CLAUSULA – FORO

5.0 – Obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, os contratantes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, o Foro da Comarca de Simões Filho, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos, avindos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais do ato.

Simões Filho, BA 09 de Agosto de 2013.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

VENDEDORA:

Valdenice Dias da Conceição

VALDENICE DIAS DA CONCEIÇÃO

COMPRADOR:

José Nilson de Lima Oliveira

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - SIMÕES FILHO
Reconheco por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de
VALDENICE LIMA DOS SANTOS
Simões Filho 09/08/2013
Valnelde Lima dos Santos
TABELIONATO DE NOTAS CUMULADO
2014 JOSE LAURENTINO BATISTA

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

Pierre Luis dos S. Guerreiro
Diretor de Contratos 63946
CONFERE COM O ORIGINAL
CGM

PMLF
CGM

PAG. 17

CONTRATOS/PMLF
PAG: 10
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO Nº 448-A AO CONTRATO Nº. 291/2013.

LOCADOR: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA. **CPF:** 646.537.145-68. LOCATÁRIO: Município de Lauro de Freitas, **CNPJ:** 13.927.819/0001-40. **Processo Administrativo:** 17330/2016. **Licitação:** Dispensa de Licitação 117/2013, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Objeto de Aditamento:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2016 e termo final previsto para 19/11/2017, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo. **Dotação Orçamentária**: **0204-2022-36-00**. **Data de Assinatura:** 19 de novembro de 2016. Marcio Araponga Paiva.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS:

PUBLICADO
Lauro de Freitas 29/12/16
Jutai Paulo da Silva Reis
1ª PREFEITURA M. DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva R
Coordenador Executivo - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

~~TERCEIRO~~ TERMO DE ADITAMENTO Nº 448-A CONTRATUAL
4º TERMO

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº 291/2013: Que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 117/2013, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17330/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204-2022-36-00

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: **JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA**, portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2016 e termo final previsto para 19/11/2017, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2016.

Márcio Araponga Paiva - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

José Nilson de Lima Oliveira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Juliana Amaral Pinto 789.714.605-87
2. Renato Silva Neto Gonçalves
798671465-49

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS:

DIGITALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO Nº 403/2016 AO CONTRATO Nº 291/2013.

LOCADOR:JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA.**CPF:**646.537.145-68. LOCATÁRIO: Município de Lauro de Freitas, **CNPJ:** 13.927.819/0001-40. **Processo Administrativo:**15934/2016.**Licitação:**Dispensa de Licitação 117/2013, art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93. **Objeto de Aditamento:**Supressão de 25% do valor do contrato, perfazendo um valor total de R$1.050,91 (Hum mil cinquenta reais e noventa e um centavos), com o objetivo de cumprir as metas elencadas no Decreto 4.010 de 05 de setembro de 2016, cujo objetivo é reduzir despesas orçamentárias, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo. **Data de Assinatura:**07 de outubro de 2016. Marcio Araponga Paiva.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 13
ASS:

CONFERIDO
CGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 403/2016 AO CONTRATO Nº 291/2013.

O Prefeito do Município de Lauro de Freitas, MÁRCIO ARAPONGA PAIVA, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 13/12/2016 do Diário Oficial do Município, Nº 801, relativo ao Terceiro Aditivo ao contrato nº 291/2013. **Altera-se: Onde se Lia:** Supressão de 25% do valor do contrato, perfazendo um valor total de R$1.050,91 (Hum mil cinquenta reais e noventa e um centavos), com o objetivo de cumprir as metas elencadas no Decreto 4.010 de 05 de setembro de 2016, cujo objetivo é reduzir despesas orçamentárias, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo. **Leia-se:** Supressão de 25% do valor de R$ 4.203,62 (quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor de **R$1.050,91 (um mil cinquenta reais e noventa e um centavos)**, com o objetivo de cumprir as metas elencadas no Decreto 4.010 de 05 de setembro de 2016, cujo objetivo é reduzir despesas orçamentárias, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 14
ASS:

PUBLICADO
Lauro de Freitas 13/10/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

PREFEITURA M. DE LAURO...
... Paulo da Silva R...

TERCEIRO ADITAMENTO Nº 403/2016 DO CONTRATO Nº 291/2013

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº. 291/2013: O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº117/2013, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15934/2016

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Márcio Araponga Paiva.**

LOCADOR: **JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA,** portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO: Supressão de 25% do valor de R$ 4.203,62 (quatro mil, duzentos e três reais e sessenta e dois centavos) perfazendo um valor de **R$1.050,91 (um mil cinquenta reais e noventa e um centavos),** com o objetivo de cumprir as metas elencadas no Decreto 4.010 de 05 de setembro de 2016, cujo objetivo é reduzir despesas orçamentárias, conforme dotação orçamentária supra e justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes. Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 07 de outubro de 2016.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA – Prefeito Municipal
Município de Lauro de Freitas – Bahia.
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Kiane Lucio dos S. Guimarães
CPF: 890 642.595-34

2. Cristiano Santos da Silva
CPF: 805 628 88 82

CONTRATOS/PMLF
PAG: 15
ASS:

CONFERIDO
CGM

PUBLICADO
Lauro de Freitas 07/12/15
PREFEITURA M. DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo - SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº 291/2013: Que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 117/2013, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16848/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.2100.36-00

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA, portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2015 e termo final previsto para 19/11/2016, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2015.

Márcio Araponga Paiva - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

José Nilson de Lima Oliveira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Renato Silva Neto Gardem
708.671.465-49
2. Juliana Amaral Pinto
789.704.605-87

CGM/PMLF
PAG. 05

Visto
Página 1 de 1

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 16
ASS:

PUBLICADO
Lauro de Freitas 30/12/14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº 291/2013: Que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 117/2013, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21627/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204:2100-36-00.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Márcio Araponga Paiva.

LOCADOR: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA, portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2014 e termo final previsto para 19/11/2015.
1.2 Reajuste do valor do aluguel, pelo índice do IGP-M de 2,9460%, alcançando a soma mensal de R$2.573,65 (Dois mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e perfazendo o montante global anual de R$30.883,80 (trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme dotação orçamentária supra.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2014.

Márcio Araponga Paiva - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

José Nilson de Lima Oliveira
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Renato Seixas Neto Gaudey
798.671.465-49
2. Juliana Amaral Reis
789.714.605-87

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 12
ASS:

PUBLICADO
Lauro de Freitas 19/11/13
PREFEITURA M. DE LAURO DE FREITAS
Jutai Paulo da Silva Reis
Coordenador Executivo
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas.

CONTRATO Nº: 291/2013

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº117/2013**, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Márcio Araponga Paiva.**

LOCADOR: **JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA**, portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA, firmam o presente contrato de locação, em obediência à Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato celebrado é fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, de acordo com o **Processo Administrativo nº. 20443/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto deste contrato é a locação do imóvel situado na **Rua do Capelão, nº 137 – A. Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia**, para funcionamento do **Departamento de Integração Regional em Areia Branca**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
Constituem obrigações do LOCADOR:

I - entregar o imóvel ao LOCATÁRIO, livre de qualquer ônus, ou ação, em boas condições de asseio e habitabilidade, sem qualquer defeito e com todos os acessórios em estado de uso;

II - não praticar, nem autorizar que se pratique qualquer ato que perturbe o uso pacífico do imóvel pelo LOCATÁRIO;

III – garantir o LOCATÁRIO contra atos de terceiros que se arroguem proprietários do imóvel locado ou titulares respectivos dos direitos de uso, usufruto ou habitação;

IV – responder pelos vícios ou defeitos de imóvel locado, ainda que evidenciados no curso da Locação, desde que preexistentes a esta;

V - indenizar as benfeitorias realizadas pelo Locatário, previamente autorizadas pelo LOCADOR, que não puderem ser levantadas por este sob pena de retenção no caso de benfeitorias úteis e necessárias e compensação em todos os casos;

VI – pagar as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel;

VII – não se incluem entre as benfeitorias que se incorporam ao imóvel, e, por conseguinte, deverão

PAG. 05
CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:

ar, cortinas divisórias, moveis ou outros que não afetam as benfeitorias de base realizadas para melhor utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

I - utilizar o imóvel para o desenvolvimento de suas atividades específicas e correlatas, sempre com fiel observância às posturas determinadas pelas autoridades competentes;

II - arcar com as despesas normais de locação como consumo de água, luz, telefone e condomínio, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

III - efetuar no imóvel locado, se for de sua conveniência, as obras necessárias ao seu uso, desde que não danifiquem a estrutura e a segurança do imóvel, e sejam previamente autorizadas pelo LOCADOR;

IV - permitir ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;

V - não ceder em locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo no todo ou em parte, salvo consentimento por escrito do LOCADOR;

VI - cuidar da prevenção e pintura do imóvel, providenciando o conserto de eventuais avarias que der causa;

VII - devolver o imóvel no estado em que recebeu, em plenas condições de funcionamento, ressalvadas as deteriorações naturais ao uso regular;

VIII - zelar pelo combate a pragas que possam atingir o imóvel, notadamente o cupim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO
O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a serem contados do ato da assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado no interesse das partes, desde que seja através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
O valor total da presente locação é de **R$30.000,00 (trinta mil reais)** sendo o valor mensal de **R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único – O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao LOCADOR, através de Ordem Bancária, pagável em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao período mensal da locação, valendo este crédito como quitação efetiva do pagamento efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO
Os valores fixados na Cláusula Sexta, do presente instrumento contratual, serão reajustados anualmente com base no IGP-M acumulado, exceto na hipótese de orientação ou critério superveniente estabelecidos por órgão(s) governamental (is) competente(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **0204-2100-33903600-00.**

VISTO
ASSESSORIA DE GABINETE

PAG. 06
CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 29
ASS:

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sem excluir ou reduzir a responsabilidade do LOCADOR na forma das disposições esculpidas na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindindo de pleno direito, independente de notificação se:
a) O LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou descumprir qualquer das Cláusulas do presente Contrato;
b) o imóvel locado for desapropriado;
c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência do LOCADOR, requeridas ou decretadas;

Parágrafo Primeiro - Rescindindo o Contrato por qualquer destes motivos, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

Parágrafo Segundo - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito da cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2013.

Márcio Araponga Paiva - Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

José Nilson de Lima Oliveira
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PROCURADORIA GERAL DO M. DE LAURO DE FREITAS
VISTO
ASSESSORIA DE GABINETE

CMPA
PAG. 07

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 28
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **Departamento de Contratos/SECAD**
Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL EM AREIA BRANCA.**
Fundamentação de contrata: **Renovação ao contrato de nº 291/2013**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: **Departamento de Contratos/SECAD**
Servidor Responsável: **Antonia Leuda Martins Pereira**
Matrícula: **69092**
Fone para contato: (71) **3288-8686 / 98767-6697**
Fax: (XX)_____
E-mail:**contratossrp@gmail.com/ ledampa@gmail.com**

Lauro de Freitas/Ba, 20 de Setembro de 2017.

Fiscal do Contrato - Nome

Antônia L. M. Pereira
Fiscal de Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

* OBS: este documento deve constar obrigatoriamente do processo de contratação quando este gerar contrato.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

REPUBLICADO

PORTARIA – GAPRE Nº 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Sra. **Antonia Leuda Martins Pereira, matrícula 69092,** Diretora de Divisão, responder como Fiscal de Contratos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de fevereiro de 2017.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e publique-se,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 22
ASS:

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **646.537.145-68**

Nome: **JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **10/06/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/11/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:43:04** do dia **28/09/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **420F.06FE.5EBB.2AA7**

CONFERE COM ORIGINAL

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 23
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 646.537.145-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:14:36 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2017.
Código de controle da certidão: **0754.6228.7958.BA36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 24
ASS:

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF : 646.537.145-68
Data da Emissão : 26/06/2017
Hora da Emissão : 12:14:36
Código de Controle da Certidão : 0754.6228.7958.BA36
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa emitida em 26/06/2017, com validade até 23/12/2017.**

Página Anterior

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 25
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 646.537.145-68
Certidão nº: 135126541/2017
Expedição: 09/08/2017, às 11:44:39
Validade: 04/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **646.537.145-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 26
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 646.537.145-68
Certidão nº: 135126541/2017
Expedição: 09/08/2017, às 11:44:39
Validade: 04/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **646.537.145-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 27
ASS:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/10/2017 10:41

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20172288661**

NOME	
JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 646.537.145-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CONTRATOS/PMLF
PAG: 28
ASS:

CONFERIDO
CGM

Emissão: 23/10/2017 10:42

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20172288661**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

NOME	
JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **646.537.145-68**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 23/10/2017 VÁLIDA ATÉ 22/12/2017

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 29
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 23/10/2017, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 64653714568, atual contribuinte do imóvel de inscrição municipal nº. 40493001370011, situado à RUA CAPIARARA Nº: 00137 SUB-SOLO BAIRRO: AREIA BRANCA LOTEAMENTO: 999 - Sem Loteamento, encontra-se quite com os tributos municipais referentes ao imóvel aqui identificado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 23/10/2017 10:42:16, a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 110444000024132120171023
Emitida via Internet, às 10:42:15 **hs, do dia** 23/10/2017
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 30
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal
Departamento de Administração Tributária
Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba,23 de outubro de 2017

Nº Certidão:	1/2017
Inscrição:	40493001370011
Contribuinte:	**JOSE NILSON DE LIMA OLIVEIRA**
Data de Emissão:	**23/10/2017**
Data de Validade:	**21/01/2018**
Código de Validação:	**110444000024132120171023**

Código de validação de emissão de **Certidão Negativa ratificado via Web - http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br**

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 31
ASS:

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação ao Termo de Contrato de Locação do Imóvel nº 291/2013, imóvel situada na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia Branca, Processo administrativo nº 15261/2017, Dispensa de Licitação nº117/2013 celebrado com José Nilson de Lima Oliveira, inscrito no CPF nº 646.537.145-68.

Em razão da necessidade de ser de natureza continuada, a localização do imóvel proporcionar fácil acesso aos munícipes e devido à inexistência de outro imóvel disponível nas mesmas condições na região, valor compatível com o mercado e para manter em funcionamento o Departamento de Integração Regional de Areia Branca, justifica-se realizar a renovação contratual pelo período de 12 (Doze) meses, com vigência de 19/11/2017 a 19/11/2018. Solicitamos a correção referente ao 4º Termo de aditamento que foi feita a publicação correta e no termo consta como Terceiro, conforme anexado ao processo.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente.

Manifesto da contratada:
O Senhor proprietário do imóvel acima citado se manifestou por escrito interessado na prorrogação contratual.

Isto exposto, solicitamos a elaboração do Termo Aditivo.

Assim, submeto autorizar a presente justificativa do prosseguimento do feito à autoridade competente, que é o Secretário Municipal de Administração.

Lauro de Freitas, 25 de Setembro de 2017.

Ione da Cruz Dantas
Mat: 68578-1
Gestor de Contratos

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

Autorizo o prosseguimento
do feito nos termos acima.

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal da Administração

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 02
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o Município de Lauro de Freitas, configurado pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – EMBASA, Cliente, nominado PREFEITURA DE LAURO DE FREITAS, assumiu contratualmente de acordo com a Cláusula TERCEIRA, VI do contrato de locação nº 291/2013, "*obriga-se pelo pagamento conta de água e energia elétrica*", do imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000, de propriedade do Sr Jose Nilson de Lima Oliveira, haja vista, este haver sido alugado, para funcionamento do Anexo do Departamento de Integração Regional de Areia Branca , desta forma, se encontra em nome da locatária o recibo para pagamento das contas de água e energia elétrica. Assim sendo, não são necessárias as Certidões Negativas dessas concessionárias, pois as mesmas são custeadas pelo município.

Saliento, ainda, que este imóvel é o único que atende as necessidades desta Administração, devido à inexistência de outro disponível e nas mesmas condições na região e a ausência de imóvel próprio do município para atender essa demanda, por esta razão a Administração optou por este imóvel.

Cordialmente,

Ione da Cruz Dantas
Gestor de Contratos - SECAD

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD

mat - 68578 1

CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 33
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Memorando Nº 361/2017

Lauro de Freitas, 25 de Setembro de 2017.

Prezado Senhor,

Vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização da **Locação de imóvel onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia branca,** de propriedade do Sr. Jose Nilson de Lima Oliveira.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Assinatura do servidor
Departamento de Contratos

Ione da Cruz Dantas
Gestor Contratos /S.R.P
PMLF/SECAD
mat - 68578 L

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 34
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Memorando Nº. 263/2017

Lauro de Freitas, 05 de Outubro de 2017.

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/SEFAZ
PARA: COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS/CONTROLADORIA

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando n°361/2017 referente ao processo administrativo nº 15261/2017, temos a informar que possui saldo suficiente para contratação do objeto solicitado.

Informamos ainda as Dotações Orçamentárias para execução dos serviços:

02.0400.2022.33903600.00

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Caio Marques
Superintendente De Orçamento
Mat.66549

CONFERIDO
CGM

COMPRAS/PMLF
PAG: 38
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Memorando Nº. 263/2017

Lauro de Freitas, 11 de Outubro de 2017.

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO/SEFAZ
PARA: COORDENAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS/CONTROLADORIA

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando n°361/2017 referente ao processo administrativo nº 15261/2017, temos a informar que possui saldo suficiente para contratação do objeto solicitado.

Informamos ainda as Dotações Orçamentárias para execução dos serviços:

02.00600.2024.33903600.00

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Caio Marques
Superintendente De Orçamento
Mat.66549

CONTRATOS/PMLF
PAG: 36
ASS:

CONFERIDO
CGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

OLHA DE INFORMAÇÃO DE PROCESSO	PROCESSO Nº 15261	FOLHA Nº

Secretaria M De Administração/Setor De Compras e Licitação

pós sanada as pendências retorno os autos ao Setor De Compras e Licitação para prosseguimento o feito.

em mais,para o momento,desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Caio Marques
Superintendente De Orçamento
Mat.66549
16/10/17

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 33
ASS:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

OUTUBRO/2017

SOLICITANTE	Situação: Em Análise
Órgão: 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	SD Nº: 595 / 2017
ponsável: CELENE DINIZ MARQUES ROCHA	Data: 11/10/2017
rado por: Cristiane Santos	Reservado: 5.147,30
vado por:	Processo: 15261/2017
	Reg. de Preço: Não

SSIFICAÇÃO

Orgão:	21	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
d. Orçamentária:	000600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	5001	MANUTENÇÃO GERAL
Ação:	2024	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
eza de Despesa:	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903601	Locaçao de Imóvel
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Renovação contratual

ıtiva: Renovação por mais 12 meses do contrato n°291/2013.

›/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	UND	1,00	5.147,30	5.147,30
			Valor Reservado:	5.147,30

CELENE DINIZ MARQUES ROCHA
COORDENADORA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO
ORÇAMENTARIA Mat.46435

despesa foi devidamente reservada
tada: 11/10/2017

Autorizo a solicitação da despesa

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 38
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS; DE ADEQUAÇÃO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LDO.

Na qualidade de ordenador de despesas do (a) UR, declaro que a despesas prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16° e 17°. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapasssar dois exercícios subsequentes deverá ser observado todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada)

Informamos que a despesa prevista se refere à despesa com renovação do contrato 291/2013 cujo valor do impacto mensal é de R$ 2.573,65 e no exercício vigente é de R$ 5.147,30 conforme classificação orçamentária e financeira na tabala abaixo.

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com as outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Unidade	Órgão Orç.	Unidade Orç.	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Sub-Elemento	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Anual	Ordenador da Despesa
SECRETARIA MUNICÍPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02	006	04	122	5001	2024	01	33903600	00	5.147,30	Ailton Florêncio Dos Santos

Lauro de Freitas/Ba, 11 de Outubro de 2017

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 39
ASS:

Lauro de Freitas, 23 de outubro de 2017.

DESPACHO

Retornem os autos de número 15261/2017 à CGM, para "novas vistas" e prosseguimento do feito.

Atenciosamente.

Bárbara A. Castro Guerreiro
Matricula-070424-6
Assessora Especial

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG: 40
ASS:

PARECER nº 804/2017

OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PROC. ADM. Nº
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 291/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD	15261/17

Fundamentação	**Art. 57, II, da Lei 8.666/93**
Objeto	Renovação do Contrato de Locação n. 291/2013 para funcionamento do Departamento de Integração Regional de Areia Branca

DA ANÁLISE

Trata-se de solicitação de renovação do contrato de locação n. 291/2013, do imóvel situado na Rua Capelão, n. 37, bairro Areia Branca, nesta cidade, de propriedade de José Nilson de Lima Oliveira, para funcionamento do Departamento de Integração Regional de Areia Branca da Prefeitura de Lauro de Freitas.

O processo foi instruído com documentos, dentre os quais se destacam: SDC (fl.03), Declarações do proprietário de que não possui empregados (fl. 05), que não pesam quaisquer ônus sobre o imóvel (fl. 06), e de anuência (fl. 04), documento de identidade do proprietário (fl. 06), ficha de controle de saldo (fls. 08/09), cópia do contrato e respectivos termos aditivos (fls. 10/20), Declaração de Fiscalização do Contrato (fl. 21), Comprovante de regularidade do CPF do proprietário (fl. 23), Certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do proprietário (fls. 24/31), Justificativa para a renovação (fl. 32), Declaração de que o Município assumiu contratualmente as obrigações de pagamento de débitos de consumo de água e luz (fl. 33), Dotação orçamentária (fls. 35/36), nota de reserva de dotação (fl. 38) e Declaração de existência de recursos (fl. 39).

O PAC veio aposto na contracapa para juntada ao final do processo.

É o Relatório. Passamos a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que o presente parecer abrange tão somente os aspectos estritamente formais do pedido, atinentes a sua instrução processual, e possui caráter meramente opinativo.

Compulsados os autos, verifica-se a regularidade formal da presente solicitação, visto que o processo se encontra devidamente autuado, enumerado, fundamentado e instruído.

Ademais, certifica-se que foram acostados os documentos cabíveis exigidos na Instrução

Normativa n. 03, referente à Locação de Bem Imóvel mediante Dispensa de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de março do corrente ano.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se pela **CONFORMIDADE PROCESSUAL** da presente solicitação.

Encaminhem-se os autos à **Procuradoria Geral do Município - PGM** para que se digne realizar a minuta do termo aditivo de renovação contratual.

Após, ao **GAPRE – Gabinete da Prefeita** para coleta das devidas chancelas.

Em 30 de outubro de 2017.

Larissa Lôbo Ramos
Assessora Especial
Coordenação de Normas e Procedimentos
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA
Matrícula 68894

Margarette Lucena da Silva
Coordenadora Central de Normas e Procedimentos
Controladoria Geral - PMLF
Matrícula: 66586

Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Lauro de Freitas/BA, 30 de outubro de 2017

Ápio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Matrícula 66536

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Ailton Florêncio dos Santos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

(x) Tesouro ( ) Convênio ( ) Tesouro e Convênio ( ) União ( ) Estado ( ) Vinculado
( ) Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para a renovação ao contrato de nº 291/2013, situado na Rua do Capelão , nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas – BA, CEP 42.700-000, onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia Branca, celebrado com o Sr. Jose Nilson de Lima Oliveira, inscrito no CPF: nº 646.537.145-68, o imóvel se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração. O imóvel foi escolhido por reunir as condições adequadas para finalidade a que se propõe, bem como por sua localização estratégica, além de inexistência de outro disponível nas mesmas condições na região, ausência de imóvel de propriedade do Município, portanto, são contratos que possuem a peculiaridade de poderem ser prorrogados por mais de um exercício, de acordo com o que preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Locação de Imóvel onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia Branca

Observações

Período de contratação: 12 meses com vigência de 19/11/2017 a 19/11/2018

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Vl. Mensal	Valor Total 03 Meses
1	Locação de imóvel onde funciona o Departamento de Integração Regional de Areia Branca de propriedade do Srº Jose Nilson de Lima Oliveira, CPF nº 646.537.145-68.	12 (doze) meses		R$ 2.573,65	R$ 30.883,80
Valor Total==========→					**R$ 30.883,80**

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

( ) Convite ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Pregão Eletrônico ( ) Pregão Presencial ( ) Chamada Pública

(X) Dispensa de Licitação ( ) Inexigibilidade de Licitação

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAURO DE FREITAS

Veiculo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

(x) Diário Oficial Próprio ( ) Diário Oficial da União ( ) Diário Oficial do Estado ( ) Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

SECAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Lauro de Freitas/Ba, 30/10/2017

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeita

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

( ) Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
( ) Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/Ba, 30/10/2017

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

CONFERIDO
CGM

CONTRATOS/PMLF
PAG:
ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15261/2017.
INTERESSADO: SECAD.
ASSUNTO: Locação - Renovação.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: RENOVAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. ADITIVO DE PRAZO. MANUTENÇÃO DO VALOR ATUALMENTE PRATICADO. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, acerca da possibilidade de renovação por mais de 12 (doze) meses do contrato nº 291/2013, celebrado entre o Município de Lauro de Freitas e **JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA**, sob a justificativa de que *"[...] **o imóvel se adequa perfeitamente às necessidades da Secretaria para o fim a que se pretende tanto pela localização geográfica (que condicionou sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração. Ademais, o imóvel foi escolhido não só pelo tamanho (área útil disponível), mas por reunir as condições adequadas para finalidade a que se propõe, bem como por sua localização estratégica, além de inexistência de outro disponível nas mesmas condições na região, ausência de imóvel de propriedade do município, para manutenção dos serviços da Administração Pública*** [...]*"* (fl. 03).

Os autos do processo foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos: **1)** SDC assinada pelo secretário da pasta (fl. 03); **2)** ofício do locador concordando com a renovação contratual por mais 12 (doze) meses (fl. 04); **3)** declaração do

locador afirmando não ser empresário individual, bem como que não contribui para a previdência social como empregador, não mantendo a seu serviço empregados ou trabalhadores avulsos empregados (fl. 05); **4)** declaração do locador afirmando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica (fl. 06); **5)** controle de saldo do contrato (fls. 08/09); **6)** cópia de documento do imóvel (fl. 10); **7)** cópia do contrato e dos aditivos (fls. 11/20); **8)** declaração de fiscalização do contrato (fl. 21); **9)** comprovante de situação cadastral do locador na Receita Federal do Brasil (fl. 23); **10)** certidão: a) Fazenda Federal (fls. 24/25), b) Trabalhista (fls. 26/27), c) Fazenda Estadual (fls. 28/29), d) Fazenda Municipal (fls. 30/31); **11)** justificativa assinada pelo Secretário da SECAD e pela gestora do contrato (fl. 32); **12)** declaração da gestora do contrato afirmando que as despesas do imóvel pertinentes à COELBA e EMBASA estão sendo custeadas pelo município (fl. 33); **13)** dotação orçamentária (fls. 35/36); **14)** solicitação / reserva de dotação (fl. 38); declaração de existência de recursos; de adequação com a Lei Orçamentária Anual e de Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO (fl. 39); **15)** parecer nº 804/2017 da **Controladoria Geral do Município** concluindo pela **conformidade processual** (fls. 41/42).

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Antes de examinar as questões fáticas e jurídicas do caso concreto, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a este órgão incumbe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Demais disso, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica Administrativa são de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela

emanada da consultoria jurídica. Em resumo, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante da autoridade competente.

Nessa senda, como simples orientação jurídica, visando auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam primordialmente a finalidade de interesse público e a observância dos princípios expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, passa-se a expor o que se segue.

Nesse passo, vale anotar que o contrato em comento tem escopo no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

> ***Art. 24**. É dispensável a Licitação:*
> *[...]*
> ***X** – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de Mercado, Segundo avaliação prévia.*

Deste modo, além do contrato de locação de imóveis decorrer de Dispensa de Licitação, cabe obtemperar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 62, § 3°, não prevê que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto no artigo 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos.

Com efeito, nos casos de contrato de locação em que a Administração Pública for locatária, ainda que possa haver previsão contratual de observância do artigo 57, é de se observar a regra da Orientação Normativa nº 6, de 01/04/2009, da CGU/AGU, *in verbis*:

> *"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESSENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

INDEXAÇÃO: VIGÊNCIA. LIMITAÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO. IMÓVEL. ADMINISTRAÇÃO. LOCATÁRIA.

REFERÊNCIA: art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário.

JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI".

Vale anotar, de outra banda, que esse tipo peculiar de ajuste de prazo do contrato segue as regras gerais da locação previstas no âmbito do Direito Privado, mais precisamente com a aplicação subsidiária da Lei do Inquilinato nº 8.245/91.

Registre-se, bem assim, que a avença objeto de análise encontra-se lastreado em contrato de locação, espécie de "Contrato da Administração", regido pelo direito privado, com uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que lhe for de encontro.

Mesmo sendo espécie de "Contrato da Administração", regido pelo direito privado, há uma obrigatória derrogação pelo direito público, naquilo em que o contrariar.

Dessa forma, não há falar em prorrogação por tempo indeterminado do contrato de locação firmado pela Administração Pública, pois violador ao quanto disposto no artigo 57, §3º, da Lei 8.666/93, que nos informa que "***é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado***", a qual, consequentemente, deve ser sempre por *prazo determinado*.

O **Tribunal de Contas da União** assim vem entendendo sobre a matéria posta em debate, textual:

> **"Contudo, a mera participação de ente da Administração em uma relação contratual caracteristicamente privada não deve significar a incidência integral do regime de direito público. Daí a necessidade de se diferenciar os contratos privados praticados pela administração dos contratos administrativos propriamente ditos. (...) Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93** (...) ***partilho do***

> ***entendimento de que não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é a locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado***, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91 (...)" (Acórdão nº 1.127/2009, Plenário, rel. Min. **Benjamin Zymler** apud JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 76 - original não destacado).

Registre-se que o valor atualmente praticado para cobrança do aluguel deverá ser, demonstrando a **vantajosidade** à Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando os documentos acostados nos autos opino **pela possibilidade da renovação do contrato de locação nº 291/2013,** por mais 12 (doze) meses, ***mantendo-se o valor atualmente praticado***, lastreado na fundamentação supramencionada.

Antes do prosseguimento do feito, assim como considerando o quanto disposto na Comunicação Interna 06/2017 - PGM, devem os autos seguir para o Procurador Geral ou para seu substituto legal no caso de ausência do titular ou por meio de delegação expressa, para deliberação sobre a matéria.

É o Parecer.

Lauro de Freitas (BA), 07 de novembro de 2017.

Leandro Santana
Procurador do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Comunicação Interna Nº 06/2017- PGM

Lauro de Freitas, 10 de janeiro de 2017.

Ilustríssimo Senhor
Henrique Tanajura
Subprocurador
Procuradoria Geral do Município.
Lauro de Freitas-BA

Sr. Wilson Barbosa
Procurador Fiscal

Procuradores do Município

Assunto: INFORME

Prezados Procuradores,

Para fins de organização de fluxo operacional, venho solicitar a V. S.as que todo e qualquer documento expedido pela Procuradoria Geral do Município, para secretarias e órgãos externos, tenham assinatura conjunta do Procurador Geral e do Procurador responsável pela elaboração do documento. Para tanto, solicito que encaminhe os expedientes que necessitam de assinatura para Coordenação Executiva, que se encarregará de gerir o prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,

Kívio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho - Gabinete – PGM.

Nº Expediente:	P.A- 15261/2017
Assunto:	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Interessado:	SECAD

Solicito à coordenação executiva que adote a seguinte providência:

	Arquivar.
X	Despachar: Setor/órgão discriminado abaixo para parecer e/ou providências.

CONSULTIVO		JUDICIAL		OUTROS	
1	Administrativo/ Licitações.	4	Trabalhista.	6	Sub – Procurador.
				7	Procurador Fiscal.
2	MP/Secretarias.			8	Coord. Executiva.
3	Servidor.	5	Civil.	9 X	Dep. Distribuição.
				10	Balcão de Justiça.

Observação: PROVIDÊNCIAS//

Lauro de Freitas, 07/11/2017.

Kivio Dias Barbosa Lopes
Procurador Geral do Município

PUBLICADO
Lauro de Freitas 13/11/17
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
André Marter Primo
Coordenador Exec...

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 141 /2017 AO CONTRATO Nº 291/2013

Pelo presente instrumento, fica aditado o contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO Nº 291/2013: Que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 117/2013**, conforme art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15261/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0400.2022.33903600.00; 02.00600.2024.33903600.00.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.927.819/0001-40, neste ato representado por sua Prefeita Srª. **Moema Isabel Passos Gramacho.**

LOCADOR: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA, portador do RG nº: 0667898697 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº: 646.537.145-68, residente e domiciliado na Rua Vila Nova de São Bento, nº 05, Arenoso, Tancredo Neves, CEP: 41.211-380, Salvador/BA, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, com termo inicial em 19/11/2017 e termo final previsto para 19/11/2018, com o valor mensal de **R$2.573,65 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor global de **R$30.883,80 (trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro de Lauro de Freitas para dirimir qualquer questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 13 de novembro de 2017.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - LOCATÁRIO
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ailton Florêncio dos Santos – Secretário

JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA - LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. Bárbara dos Santos Oliveira
798.433.015-87
2. Renato Gonçalves
798671465-49

Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO Nº 141/2017
AO CONTRATO Nº. 291/2013.

Locadores: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA. CPF: 646.537.145-68. Locatário: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. Processo Administrativo: 15261/2017. Dispensa: 117/2013, art. 24, X, da Lei 8.666/93. Objeto do Contrato: Que tem por objeto a Locação de Imóvel situado na Rua do Capelão, nº 137 – A, Capelão, Areia Branca, Lauro de Freitas-Bahia, para funcionamento do Departamento de Integração Regional em Areia Branca, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO dar-lhe outra destinação de serviço público. Objeto do Aditamento: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/11/2017 e termo final previsto para 19/11/2018, com o valor mensal de R$2.573,65 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor global de R$30.883,80 (trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 02.0400.2022.33903600.00; 02.00600.2024.33903600.00. Data de Assinatura: 13 de novembro de 2017. Moema Isabel Passos Gramacho.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Nota de Empenho

JANEIRO/2017

Nota de Empenho **201**

FORNECEDOR

Nome: JOSÉ NILSON DE LIMA OLIVEIRA **CNPJ/CPF:** 64653714568
Endereço: RUA VILA NOVA DE SÃO BENTO, 05, TANCREDO NEVES; CEP. 41.211-380 - SALVADOR/BA **Compl:**
Bairro: **Cidade:** **UF:**
E-mail: **Telefone:**
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	000400	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	5001	MANUTENÇÃO GERAL
Ação:	2022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA M. DE GOVERNO
Natureza Despesa:	33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
SubElemento:	33903601	Locaçao de Imóvel
Fonte:	0100000	Recursos Ordinários
Centro Custo:		

Licitação: Nº 117D/2013 - Dispensavel, Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93

Processo:

CONTRATO/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
291 / 2013	Global	56.034,64	25.736,20	30.298,44

HISTÓRICO

REF. Á PARTE DO SALDO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO CAPELÃO, N.137 - A, CAPELÃO, AREIA BRANCA, PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL EM AREIA BRANCA, NESTE MUNICÍPIO. PERÍODO CONTRATUAL 12 MESES, CONTADOS DO ATO DA ASSINATURA. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$30.000,00 E VALOR MENSAL R$2.500,00 CONF. CONF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2013 E CONTRATO 291/2013. VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19/11/2014.OBS:VALOR MENSAL REAJUSTADO P/R$2.573,65 E PRAZO DO CONTRATO ADITADO P/MAIS 12 MESES TÉRMINO EM 19/11/2015 CONF. PROC. ADM. 21627/2014.OBS:PRAZO DO CONTRATO ADITADO P/MAIS 12 MESES TÉRMINO EM 19/11/2016 CONF. PROC. ADM. Nº 16848/2015. OBS: CONTRATO COM SUPRESSÃO DE 25% DO SALDO. CONF. PROC. ADM. 15934/2016. OBS: CONTRATO ADITADO ATE 19/11/2017 CONF. PROC. ADM. 17330/2016.OBS: PRAZO DO CONTRATO ADITADO POR MAIS 12 MESES TÉRMINO PREVISTO PARA 19/11/2018. CONF. PROC. ADM. Nº 15261/2017.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	UND	1,000	25.736,20	25.736,20

VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS **25.736,20**

Data: 02/01/2017

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

MOEMA ISABEL GRAMACHO
PREFEITA MUNICIPAL Mat.1